



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON

Parecer nº 3/2023

**PARECER DAS COMISSÕES DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI
Nº 09/2023:
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR, SO
B CONDIÇÕES E ENCARGOS, IMÓVEL DE
SUA PROPRIEDADE, SITUADO NO
MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, COM
FINALIDADE ESPECÍFICA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A doação é específica, para a para edificação de estrutura apropriada para funcionamento de indústria de toldos, grades, fechamentos, entre outros e materiais semelhantes, obedecidas às exigências legais, bem como locação de toldos, palcos, banheiros químicos, geradores, entre outros e materiais semelhantes, obedecidas às exigências da legislação federal, estadual e municipal.

Inicialmente é imperioso salientar que a Constituição Federal estabelece no art. 30, I, que é competência privativa do prefeito municipal legislar sobre assunto de interesse local.

Doação é o ajuste em que o proprietário (doador) transfere a outrem (donatário) bem de seu patrimônio, a título de mera liberalidade. No direito privado é regulado nos artigos 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro ? Lei nº 10.406/02. No âmbito do direito administrativo, a doação de bens públicos imóveis está prevista no art.17, §4º da Lei de Licitações ainda em vigor e com redação correspondente no art. 76, §4º, da nova Lei.

Na esfera municipal calmonense, a Lei Orgânica versa que:



Art. 98^o - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I ? Quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada nos casos de doação e permuta;

Assim as Comissões acima mencionadas, opinam pela legalidade do projeto de lei nº09/2023.

Sala das Comissões, 01 de agosto de 2023.

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

ELIANA MARIA VALOIS MIRANDA LANDIN

PRESIDENTE

CARLOS ROBERTO MIRANDA RIOS

RELATOR

ROGERIO ARAÚJO DIAS

SECRETÁRIO



FISCALIZAÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

GILMAR OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTE

CARLOS ROBERTO MIRANDA RIOS

RELATOR

CELIO JOSÃ SANTIAGO DA SILVA

SECRETÁRIO

Brasil, 01 de Agosto de 2023

Eliana Landim
VICE-PRESIDENTE

RogÃ©rio Dias
VEREADOR

CÃ©lio JosÃ©
2Âº SECRETÁRIO

Carlos Rios
VEREADOR

Gilmar Oliveira
VEREADOR